



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 020/2022 – CPL/FMS

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a AV CERAMISTA LUIZ JOSE MENDES GONCALVES, 108, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GRAVATÁ – PE, CEP N° 55.641-804, EMAIL: brfarmadistribuidora@gmail.com inscrita no CNPJ sob o n° 43.564.904/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua Vitor Bernardino de Lucena, 101, 1° andar A, Santa Luzia, Gravatá - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. 9367328 e CPF n°. 70145581454, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 006/2022 Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b)** Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- a) Identificação do laboratório;
 - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - d) Lote e data de fabricação;
 - e) Assinatura do responsável;
 - f) Data; e
 - g) Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
 - c) acompanhado de recibo;
 - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento,



tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Fabricante/CNPJ / N° Registro da ANVISA	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700610	15600	R\$ 0,18	R\$ 2.808,00
2	Descrição CATMAT: ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	BISNAGA 10G	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700610	3159	R\$ 1,97	R\$ 6.223,23
3	Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350508	315900	R\$ 0,04	R\$ 12.636,00
4	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMP	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170065	117000	R\$ 0,13	R\$ 15.210,00
5	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170065	7800	R\$ 1,40	R\$ 10.920,00
6	Descrição CATMAT: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350372	292500	R\$ 0,04	R\$ 11.700,00
7	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	Cimed - 02.814.497/0001-07 - 143810187	39000	R\$ 0,34	R\$ 13.260,00
9	Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	Farmace - 06.628.333/0001-46 - 110850039	11057	R\$ 2,04	R\$ 22.556,28
12	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700372	390000	R\$ 0,03	R\$ 11.700,00
13	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700372	631800	R\$ 0,07	R\$ 44.226,00
14	Descrição CATMAT: ATENÓLÓL, DOSAGEM:25 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260136	379080	R\$ 0,04	R\$ 15.163,20
15	Descrição CATMAT: ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260136	379080	R\$ 0,07	R\$ 26.535,60



16	Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260136	189540	R\$ 0,09	R\$ 17.058,60
18	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260140	9477	R\$ 0,87	R\$ 8.244,99
20	Descrição CATMAT: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430162	632	R\$ 0,79	R\$ 499,28
21	Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	Geolab - 03.485.572/0001-04 - 154230282	947700	R\$ 0,03	R\$ 28.431,00
22	Descrição CATMAT: CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	Germed - 45.992.062/0001-65 - 105830841	66339	R\$ 0,15	R\$ 9.950,85
27	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680150	117000	R\$ 0,22	R\$ 25.740,00
28	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	LITRO	Reymer - 00.075.112/0001-01 - 80329380002	1200	R\$ 19,47	R\$ 23.364,00
29	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680126	10530	R\$ 1,04	R\$ 10.951,20
30	Descrição CATMAT: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680058	6825	R\$ 1,56	R\$ 10.647,00
31	Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680200	105300	R\$ 0,07	R\$ 7.371,00
32	Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700458	105300	R\$ 0,11	R\$ 11.583,00
33	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680041	195000	R\$ 0,12	R\$ 23.400,00
34	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10ML	Farmace - 06.628.333/0001-46 - 110850030	10530	R\$ 0,79	R\$ 8.318,70
35	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700442	100025	R\$ 0,06	R\$ 6.001,50
36	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700442	175500	R\$ 0,04	R\$ 7.020,00
37	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700442	175500	R\$ 0,06	R\$ 10.530,00
38	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350632	200070	R\$ 0,14	R\$ 28.009,80
40	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260210	35100	R\$ 0,43	R\$ 15.093,00



41	Descrição CATMAT: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680195	333450	R\$ 0,06	R\$ 20.007,00
42	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	Geolab - 03.485.572/0001-04 - 154230212	666900	R\$ 0,02	R\$ 13.338,00
43	Descrição CATMAT: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700609	666900	R\$ 0,02	R\$ 13.338,00
44	Descrição CATMAT: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - RDC 199/2006	5265	R\$ 2,24	R\$ 11.793,60
45	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700076	175500	R\$ 0,13	R\$ 22.815,00
46	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680161	175500	R\$ 0,17	R\$ 29.835,00
47	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170083	7020	R\$ 1,50	R\$ 10.530,00
48	Descrição CATMAT: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	Biolab - 49.475.833/0001-06 - 109740265	47385	R\$ 0,15	R\$ 7.107,75
49	Descrição CATMAT: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	Vitamedic - 30.222.814/0001-31 - 103920167	8775	R\$ 0,59	R\$ 5.177,25
50	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30G	Cristália - 44.734.671/0001-51 - 102980505	6825	R\$ 9,99	R\$ 68.181,75
51	Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30G	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430112	585	R\$ 2,15	R\$ 1.257,75
52	Descrição CATMAT: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	XAROPE 100ml	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680080	6825	R\$ 2,50	R\$ 17.062,50
54	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680202	100035	R\$ 0,07	R\$ 7.002,45
55	Descrição CATMAT: MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	Geolab - 03.485.572/0001-04 - 154230069	5850	R\$ 1,52	R\$ 8.892,00
56	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680151	682500	R\$ 0,08	R\$ 54.600,00
57	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680151	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
58	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350564	195000	R\$ 0,39	R\$ 76.050,00
60	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350564	19500	R\$ 0,80	R\$ 15.600,00



61	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430052	66690	R\$ 0,09	R\$ 6.002,10
62	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ml	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170016	3510	R\$ 0,90	R\$ 3.159,00
63	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680182	100035	R\$ 0,13	R\$ 13.004,55
64	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700714	100035	R\$ 0,25	R\$ 25.008,75
65	Descrição CATMAT:METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680043	1112	R\$ 5,06	R\$ 5.626,72
66	Descrição CATMAT: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680184	7800	R\$ 2,30	R\$ 17.940,00
67	Descrição CATMAT:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700296	1112	R\$ 6,31	R\$ 7.016,72
68	Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10 G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680128	10530	R\$ 1,56	R\$ 16.426,80
69	Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMP	Brainfarma - 05.161.069/0001-10 - 155840169	94770	R\$ 0,14	R\$ 13.267,80
70	Descrição CATMAT: NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMP	Cimed - 02.814.497/0001-07 - 143810177	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
71	Descrição CATMAT:NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680045	4739	R\$ 4,00	R\$ 18.956,00
72	Descrição CATMAT: NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680026	1112	R\$ 4,22	R\$ 4.692,64
73	Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100ML	Farmax - 21.103.560/0001-41 - RDC 199/2006	3159	R\$ 2,38	R\$ 7.518,42
74	Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680169	166725	R\$ 0,11	R\$ 18.339,75
75	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350793	10530	R\$ 0,69	R\$ 7.265,70



76	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680050	19500	R\$ 0,10	R\$ 1.950,00
78	Descrição CATMAT: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L	LITRO	LBS - 5.227.789/0001- 00 - 231350004.001-1	216	R\$ 4,80	R\$ 1.036,80
79	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680129	4800	R\$ 4,79	R\$ 22.992,00
80	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	Vitamedic - 30.222.814/0001-31 - 103920176	94770	R\$ 0,07	R\$ 6.633,90
81	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMP	Vitamedic - 30.222.814/0001-31 - 103920176	94770	R\$ 0,16	R\$ 15.163,20
82	Descrição CATMAT: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680168	157950	R\$ 0,03	R\$ 4.738,50
83	Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	Natulab - 02.456.955/0001-83 - 138410049	6318	R\$ 0,71	R\$ 4.485,78
84	Descrição CATMAT: SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	Farmace - 06.628.333/0001-46 - 110850033	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
85	Descrição CATMAT: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMP	Pharlab - 02.501.297/0001-02 - 141070040	12636	R\$ 1,13	R\$ 14.278,68
86	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15ML	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430133	6669	R\$ 1,44	R\$ 9.603,36
87	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680134	100035	R\$ 0,11	R\$ 11.003,85
88	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	Pharlab - 02.501.297/0001-02 - 141070108	157950	R\$ 0,08	R\$ 12.636,00
89	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	Pharlab - 02.501.297/0001-02 - 141070108	157950	R\$ 0,14	R\$ 22.113,00
90	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700410	4739	R\$ 3,94	R\$ 18.671,66



91	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680209	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
92	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II	COMP	Belfar - 18.324.343/0001-77 - 105710004	666900	R\$ 0,03	R\$ 20.007,00
93	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	Belfar - 18.324.343/0001-77 - 105710004	6318	R\$ 1,84	R\$ 11.625,12
						R\$ 1.217.054,08

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos



anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr^a. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 15.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.
- 15.2Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.
- 15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.



16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 07. de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52
LUIZ FERNANDO DA SILVA
CPF nº. 70145581454

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____